



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 651, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a antecipação da gratificação natalina devida aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Palmas, no ano 2013.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art.71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município, e observado os art. 68 e 221 da Lei Complementar 008, de 16 de novembro de 1999, combinado com o disposto no Parecer SEMAJ/PGM/SUAD/nº 1766/2013, da Subprocuradoria Administrativa da Procuradoria Geral do Município,

DECRETA:

Art. 1º O pagamento da gratificação natalina de que tratam os arts. 68 e 211, da Lei Complementar 008, de 16 de novembro de 1999, será efetuado, no ano de 2013, em duas parcelas.

§ 1º A primeira parcela corresponderá a até 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração correspondente ao mês de novembro e será paga no dia 20 de novembro.

§ 2º A segunda parcela corresponderá à diferença entre o valor total da gratificação natalina e o valor da parcela antecipada, e será paga no dia 10 de dezembro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 19 dias do mês de novembro de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas